



Nota /Cogea nº 13, de 22 de julho de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav).

Assunto: metodologia de mensuração, demonstração e comprovação do resultado do indicador estratégico da Cidadania Fiscal (CF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

1. Elabora-se a presente Nota com a finalidade de informar o resultado do indicador estratégico “Cidadania Fiscal (CF) da Receita Federal do Brasil (RFB)” para o segundo trimestre de 2024.
2. Esse indicador impacta os objetivos estratégicos “Promover a Cidadania Fiscal”.

3. Indicador e Meta:

- a. **Base normativa:** PORTARIA RFB Nº 392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO CGPP Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2024; art. 8º da Portaria RFB nº 214/2022 e regulamentado pela Portaria Cogeia nº 40/2023, alterada pela Portaria Cogeia nº 47/2024 e Nota Cogeia nº11/2024.
- b. **Finalidade:** definir critérios objetivos para mensuração das atividades da Cidadania Fiscal da RFB, estabelecendo meta nacional mínima de número de atividades realizadas *versus* atividades propostas, cujo atingimento é obtido por meio de ações regionais com consolidação nacional, de periodicidade trimestral. Dessa forma, busca-se disseminar a Cidadania Fiscal da Receita Federal, nos âmbitos interno e externo, tendo um esforço equilibrando na RFB conforme a estrutura de unidades administrativas regimentalmente existentes, buscando-se ainda uma harmonia e uniformidade mínima das ações de Cidadania Fiscal em todas as Regiões Fiscais;
- c. **Forma de cálculo:** conforme PORTARIA RFB Nº 392, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO CGPP Nº 5, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 a fórmula de cálculo do Índice de Ações de Cidadania Fiscal é a seguinte:

Fórmula de Cálculo: $(A / B) \times 100$, em que:

A = quantidade total de ações realizadas na região fiscal; e

B = quantidade total de ações propostas para a região fiscal.

O cálculo do indicador nacional de cidadania fiscal deverá seguir a seguinte fórmula:

$(A / B) \times 100$, em que:

I - “A” é a soma das quantidades totais de ações realizadas nas regiões fiscais; e

II - “B” é a soma das quantidades totais de ações propostas para as regiões fiscais.

Em complemento, o critério de apuração está definido nos arts. 6º da Portaria Cogeia nº 40/2023 e 7º, alterado pela Portaria Cogeia nº 47/2024, conforme abaixo:

“Art. 6º O Indicador da Cidadania Fiscal da RFB é de caráter regional e nacional, calculado trimestralmente, tendo sua apuração realizada com base no resultado comparativo entre as ações de cidadania fiscal realizadas e as ações de cidadania fiscal propostas.

Art. 7º As metas do Indicador previsto no art. 6º e o quantitativo proposto de ações de cidadania fiscal em cada ano, por trimestre, será estabelecido em Nota Técnica da Coordenação-Geral de Atendimento até o mês de outubro do ano anterior, com base no número de unidades da RFB em atividade na Região Fiscal, considerando delegacias, inclusive as especiais e as de julgamento, alfândegas, inspetorias e agências.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Nota Técnica a que se refere o caput para fixação do quantitativo proposto de ações de cidadania fiscal no segundo, terceiro e quarto trimestres de 2024, será publicada até o dia quinze do mês de junho de 2024.” (NR)

- d. **Critério de mensuração:** o indicador deve ser obtido nacionalmente por meio do trabalho de cada Região Fiscal, cujos resultados somam à média nacional globalizando as dez regiões fiscais. Essa média nacionalmente obtida deve alcançar, como mínimo, o resultado do cálculo da fórmula. Nesse sentido, uma Região Fiscal que não tenha conseguido o número percentual mínimo respectivo (ou o tenha zerado), pode ter esse número compensado no cômputo nacional global que soma todas as Regiões Fiscais, caso haja uma ou mais regiões fiscais que tenham conseguido superar a meta regional para além dos 100%.

4. Resultado 2º trimestre 2024:

Região Fiscal (RF)	Número de Unidades Administrativas	Quantidade de ações propostas = 150% das Unidades Administrativas (+1 se decimal)	Quantidade de ações realizadas e informadas à gestão nacional no formulário LIST e transcritos Sistema Integrado de Gestão	Alcance da meta no 1º trimestre (1 = 100%)
1ª	31	50	83	166,0
2ª	42	63	78	123,8
3ª	25	38	40	105,3
4ª	33	50	52	104,0
5ª	25	38	45	118,4
6ª	47	71	159	223,9
7ª	32	48	73	152,1
8ª	88	132	121	91,7
9ª	37	56	69	123,2
10ª	46	69	74	107,2
Somas	406	615	794	129,1
Indicador Estratégico Trimestral de Cidadania Fiscal				

5. Análise dos dados:

- a. Conforme se verifica, o indicador aponta que a Cidadania Fiscal alcançou, no segundo trimestre de 2024 a meta estabelecida, superando-a em 29,1 %
- b. Para chegar a esses resultados, diversas ações de controle gerencial são utilizadas sistematicamente pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, muitas delas em parceria com as regiões fiscais, são elas:
 - i. Reuniões mensais de ponto de controle, organizadas pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, convocados os representantes de Cidadania Fiscal das dez Regiões Fiscais;
 - ii. Pormenorização das ações a serem executadas, trimestre a trimestre, em planejamento detalhado de âmbito nacional (Cogea/Suara), regional (SRRF) e local (DRF, ALF, DRJ), acompanhadas em cada ponto de controle;
 - iii. Aceleração de ações de impacto nacional por meio de trabalho especializado em equipes inter-regionais, sendo elas:
 1. Equipe Inter-regional Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF);
 2. Equipe Inter-regional Conscientização Tributária;
 3. Equipe Inter-regional “Sou Cidadão Solidário” (Destinação do Imposto de Renda); e,
 4. Equipe Inter-regional “Receita Cidadã” (Destinação socioambiental sustentável de mercadorias apreendidas).
 - iv. Emissão mensal, com consolidação trimestral, de um relatório com resumos - em tabelas e gráficos - de todas as ações realizada em Cidadania Fiscal, conforme informado pelos representantes de Cidadania Fiscal em cada Região Fiscal, sendo obrigatório, a cada informação registrada, a indicação de matéria publicada no Informe-se da Intranet RFB ou em mídia externa à Receita Federal, comprovando a veracidade dos registros e sua adequação à Portaria Cogea nº 40/2023, alterada pela Portaria Cogea nº 47/2024.
6. Por fim, ressalta-se que estão disponíveis na intranet, em portal específico indicado no link [Relatórios Mensais de Cidadania Fiscal](#), todos os relatórios mensais e trimestrais publicados pela Cidadania Fiscal, permitindo ampla transparência dos trabalhos a todos os servidores da Receita Federal, ajudando com isso no acompanhamento constante do indicador, com vistas a seu alcance máximo.

Assinatura digital
ÁUREA NAZARÉ DE MENDONÇA
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Coordenadora- Geral de Atendimento Substituta



Receita Federal

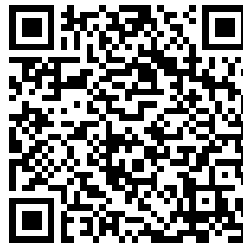
PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
AUREA NAZARE DE MENDONCA em 19/07/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP19.0724.16230.9523

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ddDPb/6YDLcvX5aKucuVr2cMIJaOZyu21shsDS7quWQ=